

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 30:577

Ouvido o Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro;
Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A redacção da rubrica do índice remissivo da pauta de importação «Faróis, rádio-faróis, aparelhos sonoros para sinalização de portos e costas,

e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente» é alterada para «Faróis, rádio-faróis, aparelhos sonoros, luminosos e rádio-eléctricos para sinalização de portos, costas, campos de aviação e rotas de navegação aérea, e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Julho de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Geral

ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Nação:

Faço saber aos que a presente Carta de Confirmação e Ratificação virem que, no dia sete de Maio de mil novecentos e quarenta, foram assinados na Cidade do Vaticano, pelos respectivos Plenipotenciários, entre a Santa Sé e a República Portuguesa uma Concordata e um Acôrdo Missionário do teor seguinte:

Concordato tra la Santa Sede e la Repubblica Portoghese

In nome della Santissima Trinità.

Sua Santità il Sommo Pontefice Pio XII, e Sua Eccellenza il Presidente della Repubblica Portoghese, disposti a regolare di mutuo accordo e in modo stabile la situazione giuridica della Chiesa Cattolica in Portogallo, per la pace ed il maggior bene della Chiesa e dello Stato,

hanno stabilito di conchiudere fra loro una solenne Convenzione che riconosca e garantisca la libertà della Chiesa e tuteli i legittimi interessi della Nazione Portoghese, anche per quanto riguarda le Missioni Cattoliche ed il Patronato in Oriente.

A questo effetto, Sua Santità ha nominato Suo Plenipotenziario Sua Eminenza Reverendissima il Signor Cardinale Luigi Maglione, Suo Segretario di Stato,

ed il Signor Presidente della Repubblica Portoghese ha nominato Suoi Plenipotenziari: Sua Eccellenza il Sig. Generale Eduardo Augusto Marques, antico Ministro delle Colonie, Presidente della Camera Corporativa, Gran Croce degli Ordini militari del Cristo, di S. Benedetto d'Aviz e dell'Ordine dell'Impero Coloniale;

Sua Eccellenza il Sig. Dottor Mario de Figueiredo, antico Ministro della Giustizia e dei Culti, Professore e Direttore della Facoltà di Diritto della Università di Coimbra, Deputato e Gran Croce dell'Ordine militare di S. Giacomo della Spada;

Sua Eccellenza il Sig. Dottor Vasco Francisco Caetano de Quevedo, Inviato Straordinario e Ministro Plenipotenziario presso la Santa Sede, Gran Croce dell'Ordine militare del Cristo e Cavaliere di Gran Croce dell'Ordine di S. Gregorio Magno;

i quali, scambiati i loro rispettivi pieni poteri e trovati in buona e dovuta forma, hanno convenuto negli articoli seguenti:

Art. I

La Repubblica Portoghese riconosce la personalità giuridica della Chiesa Cattolica.

Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa

Em nome da Santíssima Trindade.

Sua Santidade o Sumo Pontífice Pio XII e Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, dispostos a regular por mútuo acôrdo e de modo estável a situação jurídica da Igreja Católica em Portugal, para a Paz e maior bem da Igreja e do Estado,

Resolveram concluir entre si uma solene Convenção que reconheça e garanta a liberdade da Igreja e salvguarde os legítimos interesses da Nação Portuguesa, inclusivamente no que respeita às Missões Católicas e ao Padroado do Oriente.

Para tal efeito, Sua Santidade nomeou seu Plenipotenciário Sua Eminência Reverendíssima o Senhor Cardeal Luigi Maglione, Seu Secretário de Estado,

e o Senhor Presidente da República Portuguesa nomeou Seus Plenipotenciários: Sua Excelência o Sr. General Eduardo Augusto Marques, antigo Ministro das Colónias, Presidente da Câmara Corporativa, Gran-Cruz das Ordens militares de Cristo, de S. Bento de Aviz e da Ordem do Império Colonial;

Sua Excelência o Sr. Doutor Mário de Figueiredo, antigo Ministro da Justiça e dos Cultos, Professor e Director da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Deputado e Gran-Cruz da Ordem militar de Santiago da Espada;

Sua Excelência o Sr. Doutor Vasco Francisco Caetano de Quevedo, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto da Santa Sé, Grã-Cruz da Ordem militar de Cristo e Cavaleiro de Grã-Cruz da Ordem de S. Gregório Magno;

os quais, trocados os seus respectivos plenos poderes e achados em boa e devida forma, acordaram nos artigos seguintes:

Art. I

A República Portuguesa reconhece a personalidade jurídica da Igreja Católica.